



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.901 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.691/20 de acordo com a Portaria SES nº. 649/21-FARMÁCIA CUIDAR+, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.232 - Manutenção da PORTARIA SES nº. 649/21-F.CUIDAR+

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

(Recurso: 4050)

Objetivo: A Portaria SES nº. 649/2021 habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para aplicação em despesas Correntes e de Capital, para o desenvolvimento de ações na Implantação do Programa FARMÁCIA CUIDAR+, cujos Programas estão vinculados ao Fundo Municipal da Saúde.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do Estado, por intermédio da Portaria SES nº 649/21, da Secretária Estadual da SaúdeR\$ 50.000,00

(Recurso: 4050)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.232 - Manutenção da PORTARIA SES nº. 649/21-F.CUIDAR+

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

(Recurso: 4050)

Objetivo: A Portaria SES nº. 649/2021 habilita o Município ao recebimento de incentivo financeiro para aplicação em despesas Correntes e de Capital, para o desenvolvimento de ações na Implantação do Programa FARMÁCIA CUIDAR+, cujos Programas estão vinculados ao Fundo Municipais da Saúde.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:


I - Receita originária da transferência de recursos financeiros do Estado, por intermédio da Portaria SES nº 649/21, da Secretária Estadual da SaúdeR\$ 50.000,00 (Recurso: 4050)

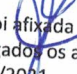
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de novembro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/11/2021.